

Lei nº 5.

De 1 de Março de 1948

Dispõe sobre locação de prédio

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar a locação do prédio de propriedade da Escola Técnica de Comércio "Rio Branco", sito à rua Coronel Leme nº 198, onde deverá funcionar, a título precário, o Ginásio Estadual desta cidade.

Parágrafo único - O aluguel de Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais e o prazo de 3 (três) anos, a partir de 1 de fevereiro de 1948.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei ^{execução} por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 1 de Março de 1948

Francisco Samuel ~~Monteiro~~

Prefeito Municipal
Oswaldo Kassomano
Secretário da Prefeitura